

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95 SECRATARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO PARA O ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO MICROPROCESSADO (CHIP) E VOUCHER IMPRESSO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ, FUNDOS MUNICIPAIS E/OU DE PROPRIEDADE DE TERCEIROS A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ, de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo.

ORGÃOS ATENDIDOS: Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré e secretarias vinculadas, Secretaria Municipal de Saúde, e Secretaria Municipal de Educação, e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Assistência Social.

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. A prestação do serviço se faz necessária para subsidio das atividades administrativas e técnicas das Secretarias atendidas, perfazendo o credenciamento de uma rede de postos de combustível para fornecimento de combustíveis para serem utilizados nos veículos matrimoniados e/ou locados a serviço do município de Vigia de Nazaré.
- 2.2. Tendo em vista o início de ano e não havendo saldo de combustíveis licitados e para dar continuidade aos serviços de urgência das citadas secretarias;
- 2.3. A presente aquisição se justifica face à necessidade de abastecimento da Frota Municipal, viabilizando, desta forma, a prestação de serviços públicos nas diversas áreas de atuação deste Município (assistência social, saúde, educação, manutenção de vias públicas, esporte, meio ambiente, etc.).
- 2.4. É certo, pois, que diante de uma situação urgente, diria emergencial, que exige um agir firme da Administração no sentido de garantir o abastecimento de seus veículos pelo prazo de realização de uma licitação.
- 2.5. O fornecimento de combustível, com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimento da frota de veículos automotores da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré é imprescindível para a execução e manutenção das funções da administração e fiscalização. A contratação de empresa especializada em fornecimento e gerenciamento de combustível através de dispositivos eletrônicos e/ou voucher impresso, facilitará o gerenciamento e o controle das despesas relativas ao abastecimento.
- 2.6. Os serviços objeto deste Termo de Referência têm como objetivos principais:
- a) Redução de despesas com a frota, através de controles dinâmicos e eficazes.



1



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95 SECRATARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÃO

- b) Redução de despesas administrativas relativas à frota.
- c) Flexibilidade do sistema de abastecimento, por acesso facilitado a uma rede de serviços com qualidade e preços adequados.
- d) Agilidade nos procedimentos.
- e) Evolução dos controles, veracidade das informações.
- 2.7. Recomendamos que seja adotada o Sistema de Registro de Preço SRP, considerando a hipótese prevista no inciso I e IV do artigo 3º do Decreto 7.892/2013, bem como algumas vantagens decorrentes deste procedimento licitatório, como: efetivar a contratação, somente quando houver necessidade, existência de facultatividade na contratação do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.; evita o fracionamento da despesa, pois os órgãos realizam um planejamento para o período de vigência determinado; proporciona a redução de número de licitações; os serviços ficarão mais ágeis, pois a licitação já está realizada, as condições de fornecimento estarão ajustadas e os preços e respectivos fornecedores já estarão definidos; economia de escala que é obtida em razão do grande quantitativo licitado; maior transparência dos procedimentos adotados, pois são monitorados por todos os agentes envolvidos.
- 2.8. Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, valendo-se do Sistema de Registro de Preços em virtude do exato enquadramento das necessidades das Secretarias Municipais nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, a saber: bens de aquisição frequente, quantitativo que não se pode definir previamente com exatidão, necessidade de entregas parceladas e a pluralidade de órgãos beneficiados.
- 2.9. A legislação vigente que regula as aquisições no setor público alberga instrumentos que podem ser utilizados e possibilitam maior eficiência nas aquisições e melhoria na gestão, tais quais a adoção de Sistema de Registro de Preços SRP.
- 2.10. Dentre as vantagens do Sistema de Registro de Preços, destaca-se:
- ✓ A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses;
- ✓ É dispensável a dotação orçamentária para iniciar a licitação;
- ✓ Possibilidade de atendimento aos variados tipos de demandas;
- ✓ Redução de volume de estoque;
- ✓ Redução do número de licitações;
- ✓ Redução dos custos de processamento de licitação;
- ✓ Previsão de aquisições frequentes do produto a ser licitado, diante de suas características e natureza;
- ✓ Impossibilidade de definir previamente a quantidade exata do objeto a ser adquirido.
- 2.11. Nesse sentido, visando atender a demanda interna dos Órgãos e Entidades municipais, foi mapeada demanda relativa à prestação de serviços de locação de equipamentos, incluindo montagem, utilização, manutenção, desmontagem e apoio





PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95 SECRATARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÃO

logístico para atendimento dos diversos eventos promovidos pelo município de Vigia de Nazaré

3. DA REDE CREDENCIADA

3.1 O licitante deverá, na fase de qualificação, comprovar que possui rede credenciada de postos de concessionárias, devidamente equipados para aceitar as transações do sistema integrado, **em cada uma das** localidades a seguir indicadas:

Local
Vigia de Nazaré
São Caetano de Odivelas
Santa Isabel
Castanhal
Marituba
Ananindeua
Belém

- 3.2 o licitante deverá providenciar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de sua convocação, uma apresentação ilustrativa do sistema, demonstrando a composição de sua rede de atendimento, o funcionamento dos cartões, dos terminais de leitura e do *software* utilizado, bem como o gerenciamento da informação.
- 3.2.1 O licitante deve comprovar que sua rede possui, no mínimo, 02 (dois) postos a uma distância máxima de **300 (trezentos)** quilômetros dos endereços da PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ.
- 3.2.2 O CONTRATADO deve manter rede de postos de serviço de abastecimento de bandeira, com distância máxima de **300 (trezentos)** quilômetros entre eles, de forma a permitir abastecimento continuado para o veículo em viagem.
- 3.2.3 A critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ, outros trechos poderão ser incluídos para fins do objeto deste Termo e ao longo da respectiva execução contratual.
- 3.2.4 A totalidade da rede de abastecimento apresentada na fase de qualificação do processo deverá estar credenciada no ato de assinatura do contrato, sendo concedido ao CONTRATADO o prazo de 30 (trinta) dias para nela instalar o sistema integrado de gerenciamento.
- 3.2.5 O CONTRATADO deve atender às solicitações de credenciamento de novos estabelecimentos a qualquer tempo, devendo este ser efetivado em prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.
- 3.2.6 O CONTRATADO deve reembolsar as empresas credenciadas pelos serviços executados, observando as informações e quantitativos contidos na Especificação Técnica e Quantitativo Estimado que integra este termo de referência.
- 4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PRAZOS E LOCAIS DE FORNECIMENTO:





PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95 SECRATARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÃO

- 4.1. Local de execução do serviço: A prestação do serviço será efetuado de acordo com a necessidade da contratada onde estive estabelecida a unidade administrativa do contratante, em dias úteis ou de acordo entre as partes, após recebimento da ordem de serviço.
- 4.2.Os objetos deverão contemplar:
- 4.2.1.Rede de postos para o fornecimento de combustíveis, constantes no Termo de Referência destinados a atender os diversos tipos de marcas e modelos dos veículos pertencentes a PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ e FUNDOS MUNICIPAIS e de propriedade de terceiros a serviço da PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ, com o mínimo de postos apontados no item 3.1 deste Termo de Referência:
- 4.2.2. A rede credenciada deverá fornecer os seguintes combustíveis: gasolina e óleo diesel S10, compatíveis com novos veículos que sejam adquiridos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ e FUNDOS MUNICIPAIS, ou que estejam a seu serviço.
- 4.3 A discriminação da frota de veículos da CONTRATANTE poderá sofrer acréscimo ou diminuição, acarretando alteração no consumo dos produtos ou serviços, não podendo, todavia, onerar a taxa de administração.
- 4.4 O CONTRATANTE não fica obrigado a adquirir os serviços contratados na totalidade do valor estimado.
- 4.5. A implantação do sistema de gerenciamento do abastecimento deverá ocorrer até 30 (trinta) dias corridos após assinatura do contrato, incluindo a instalação de todos os equipamentos e insumos necessários à operação do sistema, o credenciamento dos postos indicados pelo CONTRATANTE, bem como o credenciamento e treinamento dos gestores e condutores.
- 4.6. O início efetivo da prestação dos serviços dar-se-á com a implantação do sistema, devidamente testado e aprovado pelo CONTRATANTE.
- 4.7. O prazo para atendimento e solução de problemas de assistência técnica do sistema pelo CONTRATADO não poderá ser superior a 4 horas em dias úteis, considerando o horário comercial de 8 horas às 18 horas, devendo apresentar justificativa e solicitação de dilatação deste prazo por escrito, quando for o caso.
- 4.8. As empresas licitantes deverão, antes da assinatura do contrato, apresentar, à fiscalização do contrato, para aprovação, cronograma discriminando todas as fases e prazos para a efetiva implantação do sistema.
- 4.9. O objeto desta licitação será avaliado por servidor designado ou comissão, na forma do art. 15, §8º, da Lei 8.666/93, nos prazos e nos termos estabelecidos no referido Termo de Referência.
- 4.10. Caberá ao servidor designado acompanhar a prestação do serviço que não esteja de acordo com o constante neste Termo de Referência e demais documentos referentes ao procedimento licitatório.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95
SECRATARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste Termo de Referência.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:
- 6.1.1. Cumprir o objeto deste Termo de Referência, de acordo com as especificações nele contidas, bem como na legislação em vigor;
- 6.1.2. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo:
- 6.1.3. Na composição dos preços propostos, tanto unitários como totais, deverão ser considerados todos os custos diretos e indiretos relacionados com o objeto deste termo de referência, responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- 6.1.4. Manter rede Credenciada e conforme descrição deste Termo de Referência:
- 6.1.5. Havendo mudança na rede credenciada, a Contratante deverá ser informada em até 24 horas.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa vencedora possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital;
- 7.2- Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA** e manter arquivada toda a documentação contendo o histórico dos relatórios da prestação do serviço, para que qualquer servidor possa ter acesso, em uma eventual necessidade, às informações relacionadas à manutenção preventiva e/ou corretiva realizadas em cada equipamento.
- 7.3. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as obrigações da empresa contratada por intermédio da comissão ou Servidor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93; bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva Prestação do Serviço e o seu aceite;
- 7.4. Efetuar o (s) pagamento (s) da (s) Nota (s) Fiscal (ais) /Fatura (s) da contratada, após a efetiva Prestação dos serviços e aceite dos serviços objeto deste Termo de Referência:
- 7.5- Permitir acesso aos funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, aos locais onde serão implantados o sistema para operacionalizar o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.
- 7.6. Notificar a empresa, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, falha, irregularidades, vícios, resultantes da execução aos requisitos mínimos





PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95 SECRATARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÃO

constantes neste Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas necessárias mais adequadas.

8. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

- 8.1. Caberá ao servidor designado notificar a Contratante para adequar a prestação do serviço, quando este for verificado falhas.
- 8.2. A presença da fiscalização do Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da licitante CONTRATADA.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O preço ajustado será total, fixo, definitivo e irreajustável, expresso em moeda corrente do país.
- 9.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes a execução do serviço, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades do mesmo.
- 9.2.1 A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal / Fatura para cada Secretaria requisitante.
- 9.3 A CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA o valor total dos serviços efetivamente executados de abastecimento, na forma estabelecida no contrato, incluído nesse total o valor de combustíveis, utilizados constantes no Termo de Referência, e o valor correspondente à Taxa de Administração.
- 9.3.1. O valor correspondente à Taxa de Administração será calculado aplicando-se o percentual fixo definido na licitação sobre o valor total dos serviços indicados na fatura.
- 9.4 Sobre o valor total da fatura, a CONTRATANTE irá efetuar a retenção de impostos determinada pela legislação tributária.
- 9.5. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento da nota de empenho e mediante a apresentação da Nota fiscal e dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor autorizado.
- 9.6. Antes de cada pagamento a ser efetuado a CONTRATADA, deverá apresentar acompanhados da Nota Fiscal/Nota de Entrega juntamente com as cópias da Certidão Negativa de Débito CND junto ao INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil e do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

10. DA VIGÊNCIA

10.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS





PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95 SECRATARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÃO

- 11.1 O Contratado vencedor deverá providenciar, previamente à contratação dos serviços, uma apresentação ilustrativa do funcionamento do sistema de gestão do abastecimento da frota, nos termos do item 14.5 do Edital.
- 11.2 Será permitido ao CONTRATANTE solicitar a adaptação do sistema contratado às peculiaridades do Banco, bem como de relatórios gerenciais adicionais necessários à melhor gestão da frota, sem custos adicionais aos valores contratados.
- 11.3 O CONTRATADO deverá fornecer vouchers impressos, para o CONTRATANTE adquirir óleo diesel destinado ao abastecimento do grupo de geradores de energia elétrica dos sistemas de emergência dos diversos prédios da CONTRATANTE, conforme cidades elencadas, e também para utilização de veículos de propriedade de terceiros a serviço da CONTRATANTE em caráter eventual. Deverá, ainda, fornecer outros cartões, se necessário, no interesse do CONTRATANTE.
- 11.4 O CONTRATADO deverá emitir ou possibilitar a emissão pelo sistema eletrônico, mensalmente, de faturas detalhadas dos serviços executados para cada Unidade requisitante, para promover o melhor acompanhamento das despesas e garantir a eficiência do procedimento de abastecimento.
- 11.5. Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações às disposições deste contrato pela CONTRATADA, somente serão considerados como excludentes de responsabilidade e multas contratuais se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que atinjam, direta e comprovadamente, o objeto do presente contrato;
- 11.5.1. A CONTRATADA deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 48 (quarenta e oito horas) dias de sua ocorrência, sob pena de decair do direito de invocar o disposto no item 11.6;
- 11.6. Todas as comunicações ou notificações relativas ao contrato serão enviadas para os endereços indicados pelas das partes;
- 11.7. O CONTRATANTE declara, neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pela execução incorreta dos serviços;
- 11.8. A tolerância ou o não exercício, pela CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em novação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a CONTRATANTE exercitá-los a qualquer tempo;
- 11.9. Aplica-se ao contrato o estipulado na Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações, para sua execução e, especialmente, para os casos omissos;
- 11.10. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não puderem ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Vigia de Nazaré e, se houver utilização de recurso federal, será competente para o litígio o foro de uma das varas Federais da Seção do Pará.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

SECRATARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO

- **11.11.** Não é permitida a divulgação dos serviços executados pela licitante sem prévia anuência do CONTRATANTE;
- **11.12.** O CONTRATANTE será o responsável para dirimir os casos omissos ou não previstos por este Termo de Referência.

Vigia de Nazaré-Pá, 16 de novembro de 2021.

Saulo de Lima Barbosa

Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo DECRETO Nº 004/01/2021

Josicléa Barata Pinheiro Palheta

Secretária Municipal de Educação Dec. 001 de 01/01/2021

Patrícia do Socorro Soeiro Feitosa

Secretaria Municipal de Saúde Dec. nº 009 de 01/01/2021

Mariane do Socorro Moraes Pereira

Decreto nº:011/2021 Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

Ana Rita Barros Almeida

Secretaria Municipal de Meio Ambiente Dec. 006 de 01/01/2021

